



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

Barra do Jacaré, 23 de março de 2023.

Exmo. Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste SOLICITAR de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para a realização do processo de Inexigibilidade para celebrar **PARCERIA / CONVÊNIO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CONSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ – ATCYBA**, cuja justificativa segue em anexo.

Na certeza do atendimento, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente

VARLETE INES CALIXTO

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 528
Em 23 / 03 / 2023
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

Exmo. Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer parceria entre o Município de Barra do Jacaré com a ASOOSCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ – ATCYBA, para auxiliar nas despesas de custeio no valor total de 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), com o transporte de trabalhadores associados, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ATCYBA, o qual é parte integrante do presente termo (em anexo).

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE – ATCYBA, entidade civil privada, sem fins lucrativos, destina seu atendimento a atividade de Transporte de Trabalhadores que laboram fora do Município de Barra do Jacaré em um raio de até 200 km, tendo como objetivo incentivar e apoiar o emprego, viabilizando transporte seguro e de qualidade aos associados.

A entidade já possui Utilidade Pública de acordo com a Lei municipal nº. 732/2020 e autorização legal através da Lei municipal nº. 733/2020, sendo de suma importância para os trabalhadores este repasse / auxílio, pois os custos de deslocamento se tornam elevados e sem apoio do poder público acaba desestimulando e inviabilizando para maioria dos trabalhadores a procura de manter (combustível, manutenção dentre tantas outras despesas), resultando em mais desemprego, sérios problemas econômicos e conseqüentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

gerando os mais graves problemas sociais, razão esta por que os governantes procuram incentivar constantemente a fim de combater rapidamente o desemprego e a evasão para os grandes centros das famílias de municípios pequenos como o nosso.

A associação se compromete junto a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, a realizar prestação de contas de forma bimestral das receitas e despesas efetuadas tornando público todos seus atos e operações.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **VARLETE INES CALIXTO**.

Há que ressaltar, todavia, que, para a realização do referido certame, a Administração Pública já dispõe de previsão orçamentária, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento.

É indispensável que o referido ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se as estratégias mais eficazes e transparentes e sempre priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

Solicita-se, portanto, a autorização de processo licitatório com fins a regularizar a situação que se explicita.

Atenciosamente


VARLETE INES CALIXTO

Secretário Municipal de Assistência Social

ATCYBA

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ

RUA CHOSHI MISATO Nº.18

BARRA DO JACARÉ-PR CEP 86385-000

JUSTIFICATIVA A CELEBRAÇÃO DO CONVENIO

A Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré, entidade civil privada, sem fins lucrativos, destina seu atendimento a atividades de Transporte de Trabalhadores que laboram fora do Município de Barra do Jacaré-Pr em um raio de até 200 km, tendo como objetivo congregar os associados e viabilizar transporte seguro e de qualidade para os mesmo.

A entidade já possui utilidade pública de acordo com a Lei Municipal nº732/2020 e é de suma importância para os trabalhadores que laboram fora do município, pois os custos de deslocamento se tornam elevados e sem apoio do poder público acaba desestimulando a procura do emprego fora do município, gerando assim falta de renda e desemprego em nossa cidade que já é carente de empregos.

A associação desde já se compromete junto a Prefeitura municipal de Barra do Jacaré - Pr a realizar prestação de contas de forma bimestral das receitas e despesas efetuadas, tornando público todos seus atos e operações.

Salientamos ainda que é de suma importância a celebração do Presente termo de parceria tendo em vista que está prevista uma nova leva de contratações no Município, comprovando assim a eficiência da colaboração entre a entidade e Prefeitura no sentido de fomento ao emprego

Barra do Jacaré-Pr, 20 de Março de 2023

Camila Simone da Silva
CAMILA SIMIONE DA SILVA
Presidente

ATCYBA

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ

RUA CHOSHI MISATO Nº.18
BARRA DO JACARÉ-PR CEP 86385-000

PLANO DE TRABALHO DE 2023 (RECURSOS DA PREFEITURA)

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA				CNPJ 15.23.251/0001-69	
Endereço RUA CHOSHI MISATO Nº 18					
Cidade BARRA DO JACARÉ		UF PR	CEP 86385-000	DDD/Telefone 43 3559-1236	Esfera Administrativa () municipal (x) privada
Conta Corrente 05613-47		Banco SICREDI	Agência 0717	Praça de Pagamento BARRA DO JACARÉ	
Nome do Responsável CAMILA SIMIONE DA SILVA				CPF 077.986.459-00	
RG/Órgão Exp. 10.489.848-3 SSP/PR		Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matrícula
Endereço RUA CHOSHI MISATO Nº 18, CENTRO, BARRA DO JACARÉ-PR				CEP 86385-000	

2 – OUTROS PARTICIPES (outras unidades executoras)

Nome	CGC/CPF	Esfera Administrativa () municipal () privada
------	---------	---

3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa / Ação FRETAMENTO E TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FORA DO MUNICIPIO	Período de Execução	
	Início 03/2023	Término 12/2023
Identificação dos Serviços TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ A CIDADE VIZINHAS EM UM RAIOS DE ATÉ 200 KM . NUMERO APROXIMADO 50 A 100 PESSOAS		
Justificativa da Proposição AJUDA DE CUSTO PARA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES QUE LABORAM FORA DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ		

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 139
Em 20/03/2023

Camila

ATCYBA

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ

RUA CHOSHI MISATO Nº.18

BARRA DO JACARÉ-PR CEP 86385-000

4 – METAS

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade	Estimativa de Custo	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Fretes e Transporte de trabalhadores via serviços de terceiros pessoa Jurídica(empresa contratada para transporte de Trabalhadores)	4730 km Mês	R\$ 12.000,00	R\$144.000,00
Tota Geral				R\$144.000,00

5 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais-Humanos)

--

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (MENSAL)

Concedente/2023

Meta	FEVEREIRO/ 2023	MARÇO /2023	ABRIL /2023	MAIO/ 2023	JUNHO /2023	JULHO /2023
01	R\$00.00	R\$ 36.000,00	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Meta	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023	
01	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00	

Proponente

Meta	Jan /2021	Fev /2021	Mar /2021	Abr /2021	Mai /2021	Jun /2021
01	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Meta	Jul /2021	Ago /2021	Set /2021	Out /2021	Nov /2021	Dez /2021
01	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Bamide

ATCYBA

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ

RUA CHOSHI MISATO Nº.18
BARRA DO JACARÉ-PR CEP 86385-000

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Pr** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Atendimento.

Barra do Jacaré – Pr., 20 de Março de 2023.

Local e Data

Pede deferimento.

Camila Simone da Silva

CAMILA SIMIONE DA SILVA
- Presidente -

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado


[Handwritten Signature]

Local e Data


Concedente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Camila Simone da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EDIÇÃO: GALCOPAR/PR

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

077.986.459-00

Nome
CAMILA SIMIONE DA SILVA

Nascimento
10/07/1990



69



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

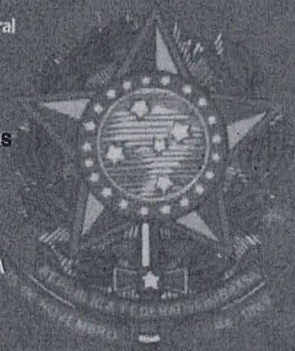
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

077.986.459-00

Nome
CAMILA SIMIONE DA SILVA

Nascimento
10/07/1990



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.489.848-3	DATA DE EXPIRACÃO	29/09/2005
NOME	CAMILA SIMIONE DA SILVA	DATA DE NASCIMENTO	10/07/1990
FILIAÇÃO	JUAREZ SIMIONE DA SILVA NILMA MORAIS DA SILVA		
NATURALIDADE	STO. ANT. PLATINA/PR		
DOC. ORIGEM	COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, SEDE C. NASC 2037, LIVRO=3A, FOLHA=195		
CPF			
CURITIBA-PR			

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

COPIAR DA IDENTIFICAÇÃO

(Signature of Luis Ferrnando V. Artigas)

LUIS FERRNANDO V. ARTIGAS
DIRTOR - IRRF

11 8

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA YAZAKI
DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA**

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

RUA CHOSHI MISATO Nº.18, BARRA DO JACARÉ-PR

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Barra do Jacaré, neste ato representado por sua presidente Sra. **CAMILA SIMIONE DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Produção, inscrita no CPF/MF 077.986.459-00, residente e domiciliada a Rua Choshi Misato nº18, Centro, Barra do Jacaré-Pr, vem por meio desta **DECLARAR** que não contratará para prestação serviços, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2023.

Camila Simone da Silva

**CAMILA SIMIONE DA SILVA
PRESIDENTE**

128

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA YAZAKI
DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

RUA CHOSHI MISATO Nº.18, BARRA DO JACARÉ-PR

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Barra do Jacaré, neste ato representado por sua presidente Sra. **CAMILA SIMIONE DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Produção, inscrita no CPF/MF 077.986.459-00, residente e domiciliada a Rua Choshi Misato nº18, Centro, Barra do Jacaré-Pr., vem por meio desta **DECLARAR** que não há no quadro de dirigentes da entidade Membros do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e Cônjuge, Companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2023.

Camila Simione da Silva
CAMILA SIMIONE DA SILVA
PRESIDENTE

130

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA YAZAKI
DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA**

CNPJ Nº 15.023.251/0001-69

RUA CHOSHI MISATO Nº.18, BARRA DO JACARÉ-PR

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ-ATCYBA**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Barra do Jacaré, neste ato representado por sua presidente Sra. **CAMILA SIMIONE DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Produção, inscrita no CPF/MF 077.986.459-00, residente e domiciliada a Rua Choshi Misato nº18, Centro, Barra do Jacaré-Pr, vem por meio desta **DECLARAR** que dispõe de capacidade técnica operacional para execução da parceria.

Barra do Jacaré ,20 de Março de 2023.

Camila Simone da Silva
CAMILA SIMIONE DA SILVA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Minas Gerais, nº 231 – Centro – ANDIRÁ, PR – CEP. 86380-000
Fone: (043) 3538 – 1297 – e-mail: andira.registrocivil@gmail.com
PEDRO LOBO JUNIOR – AGENTE DELEGADO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins que revendo nesta serventia o livro A-26/PJ., Registro de Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar averbado sob nº 320, às fls. 031, a substituição de membro da diretoria e a alteração estatutária da "ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA", que de acordo com Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.03.2023 a diretoria que foi eleita para o período de 2023/2024 passa a ser composta dos seguintes membros: Presidente: CAMILA SIMIONE DA SILVA; 1ª Tesoureira: LETICIA MITSUE TAO DE OLIVEIRA; 2ª Tesoureira: STEFANI CRISTINA GONÇALVES AGUIAR; 1ª Secretária: CIRO DALA VALENTINA; 2º Secretário: JHONATAS REZERI - Conselho Fiscal: VITORIA MARIA DOS SANTOS ALVES, JULIANA ALVES PEREIRA e JAQUELINE DOS SANTOS LAURO, na mesma Assembleia foi alterado o artigo 1º do Estatuto, passando a ter a nova redação: ARTIGO 1º: Sob a denominação de Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré ATCYBA, denominada neste estatuto pela forma de ASSOCIAÇÃO, fica constituída uma Associação privada, sem fins lucrativos, de duração indeterminada que será regida por este estatuto e pela legislação aplicável à espécie com sede a Rua Choshi Misato nº 18 – Centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR.

É o que verifiquei constar com relação ao que me foi pedido e dou fé.

Andirá, 13 de março de 2023.-

PEDRO LOBO JUNIOR
AGENTE DELEGADO





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93 Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000

CERTIDÃO NEGATIVA 74/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHXJXX2H94RP

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

547

15.023.251/0001-69

ENDEREÇO

RUA CHOSI MISATO, 18 - AGUA BRANCA CEP: 86385000 Barra do Jacaré - PR

ATIVIDADES

Outras atividades associativas profissionais, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2023

Emitido por: PEDRO LUIZ BRANCO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº04/2023. Ao dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, no CRAS (Referencia de Assistência Social) na rua Rui Barbosa 202 Centro em Barra do Jacaré PR, presidida pela vice presidenta do CMAS a Srª Silvânia Cristina Dutra Silva, houve uma reunião extraordinária.

Esta reunião teve como Pauta principal a uma nova votação e da Subvenção da Associação dos Trabalhadores da Costura e da Yazaki de Barra do Jacaré, juntamente com uma explanação ministrada pela Secretária Municipal de Assistência Social esclarecendo ao Conselho sobre essa subvenção o qual foi aprovado por unanimidade. Votação essa que teve a necessidade de ser refeita devido a uma alteração na presidência tendo que reiniciar todo processo do convênio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

- 1 Márcia Lima Santos
- 2 Anderson Adriano
- 3 Gláucia de Souza dos Santos
- 4 Paulo Henrique Galvão da Silva
- 5 Regina Espinosa
- 6 Liziane O. Camargo
- 7 Adriane Trichês Dutra Galvão
- 8 Josie E. S. de Melo
- 9 Maria E. Cavalcanti
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.023.251/0001-69
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAMILA SIMIONE DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 23/03/2023 às 14:55 (data e hora de Brasília).

149

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E
YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ**

CNPJ nº.15.023.251/0001-69
RUA ANTONIO CALIXTO nº.350, CENTRO BARRA DO JACARÉ-PR

Aos 04 dias do mês de Março de 2023, as 13:00 Horas, nas dependências da Residência da Vice Presidente da Associação onde reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária os membros da Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré, onde devido ao desligamento da Atual Presidente em 28/02/2023 foi presidida pela Vice Presidente Senhora CAMILA SIMIONE DA SILVA e secretariada pelo Senhor CIRO DALA VALENTINA cuja qual se fez necessária para fins de posse da Vice Presidente e alteração do Endereço da sede da Associação, inicialmente a Sra. CAMILA informou que a reunião se fez necessária devido a pedido da atual presidente SOLANGÉ que solicitou desligamento de suas atividades como Presidente da Associação por motivos de Ordem Pessoal e que se faz necessária também a atualização e alteração da sede da Associação sendo necessária uma Alteração no Artigo 1º do Estatuto da Associação para fins de legalização junto a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em seguida a Sra. CAMILA informou que dada a situação do desligamento da atual presidente assumirá como Presidente por um período máximo de 05 meses iniciando-se em 04/03/2023 até 03/08/2023, e que após esse período solicitará também o desligamento do cargo, e será necessária nova eleição para composição de uma diretoria, em seguida a Sra. Presidente Camila informou que se manterá a atual composição diretoria, em seguida Sra. **CAMILA SIMIONE DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de Produção inscrita no CPF/MF 077.986.459-00 e Rg nº10.489.848-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Choshi Misato nº18, Centro, no município de Barra do Jacaré-Pr, CEP: 86.385-000, assumiu o CARGO de Presidente da Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré, ficando a Composição da Diretoria da Seguinte forma Presidente - CAMILA SIMIONE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 077.986.459-00, 1º Tesoureira-LETICIA MTSUE TAO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 080.813.779-48, 2º Tesoureira-STEFANI CRISTINA GONÇALVES AGUIAR inscrita no CPF/MF 112.464.119-03, 1º Secretário-CIRO DALA VALENTINA inscrito no CPF/MF nº 053.809.359-28, 2º Secretário-JHONATAS REZERI inscrito no CPF/MF nº 087.181.289-47, Conselho Fiscal- VITORIA MARIA DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF/MF nº130.491.419.18, JULIANA ALVES PEREIRA inscrita no CPF/MF nº080.017.429-11 E JAQUELINE DOS SANTOS LAURO inscrita no CPF/MF Nº 133.493.089-96, com mandato para 2023/2024 conforme já averbado junto ao CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, em seguida a Sra Presidente fez uso da palavra para prometer a todos os presentes que fará o possível para atingir os objetivos da Associação e quemantará sempre a transparência nos trabalhos, em seguida a Sra. Presidente CAMILA informou aos presentes que a sede da Associação passará a ser na Rua CHOSHI MISATO nº18, Centro, Barra do Jacaré -Pr CEP:86.385-000, pois isso se faz necessário para viabilizar a celebração do novo convenio para o ano de 2023, em seguida colocou em ampla discussão a alteração da sede da Associação, esgotadas as discussões pelos presentes, colocou em votação a alteração da sede da Associação sendo aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando alterado o estatuto e a Redação do seu Artigo 1º da Seguinte forma " Art 1º- Sob a denominação de Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré ATCYBA, denominada neste estatuto pela forma de " ASSOCIAÇÃO", fica constituída uma Associação Civil privada ,sem fins lucrativos,, de duração indeterminada que será regida por este estatuto e pela legislação aplicável à espécie com sede a Rua CHOSHI MISATO nº18, Centro, na Cidade de Barra do Jacaré -Pr", em seguida a Senhora Presidente determinou a este secretário que fossem tomadas as devidas medidas para registro e regularização no órgãos de fiscalização, cadastro e bancários, e deu por encerrada a presente reunião determinado a mim (Ciro Dala Valentina) que lavra-se a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.


*Colocaria
Comitê
Tas*

Jaqueline

*Juliana
Camilia
Leticia
Stefani
Ciro
Jhonatas
Victoria
Juliana
Jaqueline
Ciro
Marta
Solk*



CERTIDÃO: Certifico e dou fé que fica fazendo parte integrante da inscrição original nº. 320 a substituição de membro da diretoria e a alteração estatutária da "**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**", conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.03.2022. Ficando lançada no livro A-26/PJ - Fls. 031, Protocolado sob nº. 15.467 - Fls. 236 - Livro A-10, desta serventia.
Andará, 13 de março de 2023.


Pedro Lobo Júnior - Agente Delegado

203



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE

CNPJ Nº: 15.023.251/0001-69

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9793.YIIY.7517
Emitida em 14/02/2023 às 11:50:36

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmhj@uol.com.br

216

CERTIDÃO LIBERATÓRIA 001 / 2023

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE
BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

CNPJ - 15.023.251/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Recebimento de Recursos Públicos, mediante convênio.

É CERTIFICADO na forma da Lei Municipal nº. 733/2020 de 05 de junho de 2020, que a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ, está em situação REGULAR para recebimento de recursos públicos.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.

Barra do Jacaré, 13 de fevereiro de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029882468-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.023.251/0001-69**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO
JACARE
CNPJ: 15.023.251/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:56 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **4BA6.445C.012B.EB40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24/03

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.023.251/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO DOS FUNC DA EMPRESA YAZAKI E
Endereço: R PARANA / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

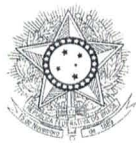
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303393815222376

Informação obtida em 20/03/2023 09:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.023.251/0001-69
Certidão n°: 12065169/2023
Expedição: 21/03/2023, às 14:50:54
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.023.251/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

269

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.023.251/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFYEOBAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CHOSHI MISATO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 86.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO JACARE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO atcyba@bol.com.br	TELEFONE (43) 9629-5399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 12:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

279

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ (ATCYBA)

ESTATUTO REFORMULADO EM 04 DE MARÇO DE 2023

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ

Capítulo I

Da denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração.

Art 1º- Sob a denominação de Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré ATCYBA, denominada neste estatuto pela forma de "ASSOCIAÇÃO", fica constituída uma Associação Civil privada, sem fins lucrativos, de duração indeterminada que será regida por este estatuto e pela legislação aplicável à espécie com sede a Rua CHOSHI MISATO n°18 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré - Pr. CEP 86.385-000.

Art 2º-São Fins da Associação:

- a) Promover desenvolvimento e transporte de trabalhadores e municipes de Barra do Jacaré e demais municípios sempre que for necessário,os proporcionando transporte,para os mesmos trabalharem, nas indústrias e no comercio da Região próximo de Barra do Jacaré e demais municípios da Região abrangendo um raio Máximo de 300KM;
- b) Proporcionar uma ampla integração e companheirismo recíprocos entre todos os trabalhadores vinculados a ASSOCIAÇÃO, independente de qual seja o itinerário de cada trabalhador;
- c) Intermediar a contratação de transporte para o deslocamento dos associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido de solucionar problemas comuns;
- d) Intermediar a contratação de transporte para o deslocamento dos associados á seus respectivos locais de trabalho;
- e) Implementar novos roteiros e trajetos desde que viável e aprovado pela diretoria;
- f) Estabelecer convênios com Prefeituras Municipais com a finalidade de buscar auxilio ao transporte dos trabalhadores.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

ART 3º Poderão ser admitidos como associados os trabalhadores de empresas e comercio regional que sem impedimento legal de qualquer natureza, forem admitidos como tais mediante o aval da diretoria da ASSOCIAÇÃO.

ART4º Considera-se trabalhador abrangido por este estatuto, todo aquele trabalhador, em que necessite de transporte para executar seu labor em indústrias ou comercio regional amparadas as cidades em um raio de até 200 km

ART 5º A admissão de associados será feita mediante o preenchimento de formulário específico para este fim, assinatura de contrato de

ROMULO CARDOSO PEREIRA
OAB/PR 112.881

298

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ (ATCYBA)

§2º Somente o trabalhador associado poderá fazer uso do transporte fornecido pela ASSOCIAÇÃO mediante a apresentação de carteirinha oficial.

ART 12º São conferidos aos associados em dia com suas obrigações financeiras perante a ASSOCIAÇÃO, o direito de:

- a) Tomar parte das Assembleias Gerais ou Extraordinárias podendo discutir, propor e deliberar assuntos de interesse da Associação;
- b) Participar de todas as atividades da Associação;
- c) Gozar de todos os benefícios e auxílios que vierem a ser proporcionados a seus associados
- d) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designando para estas funções;
- e) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria.

ART 13º São deveres dos Associados da ASSOCIAÇÃO

- a) Zelar pelo nome e pelos bens da associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como contratos, regulamentos, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- c) Manter-se em dia com suas obrigações financeiras perante a ASSOCIAÇÃO
- d) Desempenhar da melhor forma possível os cargos e encargos para os quais foram eleitos ou designados;
- e) Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO;
- f) Manter atualizado junto a ASSOCIAÇÃO, as informações cadastrais.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES APLICAVEIS AOS ASSOCIADOS

ART 14º Aos associados que não cumprirem quaisquer disposições deste estatuto, Regimento Interno e demais resoluções decididas em Assembleia Geral ou pela Diretorias serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenham cometido infrações que no entendimento da Diretoria sejam classificadas como leves;
- b) Suspensão temporária: para associados que já tenham sido enquadrados na alínea a deste artigo, ou que tenham cometido infrações que no entendimento da Diretoria sejam classificadas como graves;
- c) Exclusão do quadro de Associados: a qualquer associados que já tenham sido enquadrados na alíneas a e b deste artigo, ou que tenham cometido infrações que no entendimento da Diretoria sejam classificadas como gravíssimas.

§1º Em se tratando de suspensão temporária , essa não poderá ser superior a 30 dias;

§2º Considerar-se á infração gravíssima aquela que provocar ou causar prejuízo moral ou material a ASSOCIAÇÃO, ou aquela que colocar em risco a incolumidade física de qualquer de seus associados ou de qualquer dos motoristas a serviço da ASSOCIAÇÃO.

§3º Compete a diretoria, nos casos de expulsão , notificar o associado a sua decisão com antecedência mínima de quinze dias do fato gerador da expulsão;

§4º Em todos os casos será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa , devendo o infrator apresentar sua defesa por escrito no período subsequente de trinta dias após a notificação da expulsão ficando temporariamente suspenso até a deliberação pela diretoria ou assembleia geral.

ART15º Também será excluído do quadro de associados , o trabalhador que deixar de pagar a mensalidade pelo período de sessenta dias , não podendo mais voltar a condição de associado no mesmo ano ,devendo aguardar o início de um novo ano, para voltar a associar-se novamente mediante o implemento das condições estabelecidas no ARTº5, tendo que disputar com novos trabalhadores a disponibilidade de vagas no veículos contratados pela associação.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

ART16º A ASSOCIAÇÃO será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos :

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

§1º O exercício de quaisquer funções do órgãos referidos neste artigo não será remunerados a qualquer título.

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.17º A Assembleia geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO.

ART 18º Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

- a) Aprovar ao termino de cada gestão ,as contas da Diretoria ,após o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger a cada dois anos , os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Handwritten notes:
Romulo
Cardoso
Pereira
OAB/PR 112.881
Romulo
Cardoso
Pereira
OAB/PR 112.881

- c) Destituir Diretores e Administradores;
- d) Apreçar recurso de sócio excluído da Associação por decisão de outro órgão;
- e) Aprovar por maioria simples a alteração do estatuto e regimento interno da Associação.

ART 19° A Assembléia Geral Ordinária realizar-se anualmente devendo ser convocada pela diretoria executiva com antecedência mínima de oito dias .

ART20°As assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessárias pela Diretoria Executiva , pelo conselho fiscal ou por 1/5(um quinto)do numero de associados ativos , sempre com antecedência mínima de oito dias.

ART 21° Incumbe a quem for o responsável pela convocação da Assembleia Geral ou Extraordinária, apresentar os assuntos que deram margem a convocação, sendo que somente os assuntos apresentados previamente por ocasião da convocação poderão ser discutidos na Assembleia.

ART 22° As assembleias Gerais ou Extraordinárias serão abertas em primeira convocação estando presente metade dos associados ativos, em segunda convocação por um terço deles e , em terceira convocação por qualquer número de participantes.

ART 23° O Associado que não participar das assembleias quando regularmente notificado, perderá o direito de opor-se tardiamente aos temas deliberados na Assembleia, devendo cumprir com o que foi decidido pelos demais associados.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 24. A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1° Secretário;
- IV - 2° Secretário;
- V - 1° Tesoureiro;
- VI - 2° Tesoureiro.-

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 anos.

ART. 25. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

ART. 26. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 27. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

ART. 28. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente podendo delegar poderes a outrem para fazê-lo, quando for necessário;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
- VI - Dar posse ao Conselho Fiscal;
- VII - Abrir Rubricar e encerrar livros da Associação;
- VIII - Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- IX - Prover interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;
- X - Assinar juntamente com o 1º Secretário, todas as atas, documentos e correspondências da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Criar comissões e departamentos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- XII - Contratar, se necessário, funcionários e motoristas visando um bom funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- XIII - Usar voto de desempate, quando necessário;
- XIV - Receber e fazer Doações;
- XV - Nomear procuradores e representantes em nome da ASSOCIAÇÃO.

Handwritten notes and signatures:
Romulo
Vitorias
Ar. D. C.
Romulo
Siqueira

346

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ (ATCYBA)

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

ART. 33º- Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ART. 34º- O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ART. 35º- Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

ART. 36º- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 37º- Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ART. 38º- A eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO realizar-se-á na primeira quinzena do mês de dezembro, com mandato de dois anos, encerrando em 31 de dezembro do ano em que findar o mandato, sendo permitido apenas uma reeleição.

ART. 39º- As eleições realizar-se-ão em assembleia geral convocada para essa finalidade.

Handwritten signatures and notes on the left margin:
Direto
Vice-dir
Pro D.U.
Romulo
Siqueira
Suzany

ROMULO CARDOSO PEREIRA
OAB/PR 112.881

350

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ (ATCYBA)

ART. 40°-As eleições poderão ser secretas em cédula única onde constam os nomes dos integrantes das chapas inscritas, ou em voto aberto por aclamação, a critério da Diretoria vigente.

ART. 41°-O associado que não estiver rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras perante a ASSOCIAÇÃO, não poderá participar das chapas inscritas, bem como não poderão participar das chapas aqueles associados que tenham sofrido algum tipo de penalidade nos últimos dois anos.

ART. 42°-Para poder candidatar-se a quaisquer dos cargos da diretoria executiva, o associado deverá já estar associado a ASSOCIAÇÃO a um determinado tempo de acordo com o cargo ao qual pretende concorrer sendo necessário:

- a) para o cargo de Presidente e Vice Presidente: estar associado a pelo menos quatro meses como trabalhador ativo
- b) Para o cargo de 1° e 2° Secretários: estar associado a pelo menos dois semestres como trabalhador ativo;
- c) Para o cargo de 1° e 2° Tesoureiros: estar associado a pelo menos quatro semestres como trabalhador ativo
- d) Para os cargos de membros do conselho fiscal: estar associado a pelo menos dois semestres como trabalhador ativo.

ART 43° - O prazo de entrega das chapas que concorrerão aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser entregue com antecedência de quinze dias.

Paragrafo Único -Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

CAPITULO IX

DO PATRIMONIO

ART 44°-O patrimônio e as fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO são constituídas por:

- a) Doações, auxílios e subvenções diversas;
- b) Contribuições (mensalidades) a serem pagas pelos associados que utilizarem o serviço de transporte fornecido pela associação;
- c) Superávit proveniente de promoções organizadas pela associação ou em conjunto com outras entidades;
- d) Bens móveis e imóveis que a Associação possui ou vier a possuir;
- e) Receitas decorrentes de capitalização de ativos.

CAPITULO X

DO REGIME FINANCEIRO

ART 45°-O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

ART 56°-É expressamente vedado o uso da denominação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ (ATCYBA), em atos ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fiança, e caucões de qualquer natureza.

ART 57°-O presente estatuto foi aprovado e reformulado pelos associados conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada EM 15/12/2019 para tal finalidade, na qual constam as assinatura dos membros da Diretoria Executiva e de todos os Associados presentes.

BARRA DO JACARÉ, 04 de Março de 2023

Diretoria Executiva

- PRESIDENTE- Denise Simão de Lencastre
- 1° SECRETARIO- Carla Heloisa Valentina
- 2° SECRETARIO- Flavio Regis
- 1° TESOUREIRO- Roberto M. F. de Jesus de Glicena
- 2° TESOUREIRO- S. Elany Carolina G. Aguiar

Conselho Fiscal

- 1° MEMBRO- Vilma Maria dos Santos Alves
- 2° MEMBRO- Fabiana Alves de Souza
- 3° MEMBRO- Joqueline dos Santos Sousa

Romulo

ROMULO CARDOSO PEREIRA
OAB/PR 112.881

383

FUNARPEN



SELO DIGITAL

FN30M.3TqdD.2c9Ie

aYCPt.fcG6h

<https://selo.funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

PEDRO LOBO JUNIOR
AGENTE DELEGADO

Fone: (43) 3558-1297 - ANDARAÍ-PR

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi registrado em 11.02.2020 o Estatuto da **“ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA”** sob nº 320, Livro A-22/PJ, às fls. 023 a 033, de acordo com Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04.03.2022 foi alterado o Estatuto, sendo que a devida alteração faz parte do presente.

Andará, 13 de março de 2023.-


Pedro Lobo Junior-Agente Delegado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido pelo Gestor Municipal


AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado em 23 de fevereiro de 2023, sob número 128.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- I – À elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório.
- II – Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- II – Parecer contábil e parecer jurídico.

Barra do Jacaré, 23 de março de 2023.

Atenciosamente


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná

De: Edimar de Freitas Alboneti – Prefeito Municipal

Para: Sra. Varlete Inês Calixto – Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 128
Em 23 / 03 / 2023
A



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 058/2023

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Termo de Colaboração com o objetivo de estabelecer parceria entre o município de Barra do Jacaré com a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré – ATCYBA.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao termo de Colaboração com o objetivo de estabelecer parceria entre o município de Barra do Jacaré com a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré – ATCYBA.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.334.0006.2059 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	04800	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de março de 2023


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Data: 24/03/2023

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 24 de março de 2023.


Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 070/2023

Termo de Colaboração nº

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Possibilidade de celebração de Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e a Associação dos Trabalhadores de Costura e Yazaki de Barra do Jacaré/PR (ATCYBA)

Celebração de Termo de Colaboração.
Preenchimento dos requisitos. Possibilidade.

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, nos termos do art. 35, *caput*, VI, da Lei nº 13.019/2014, oriunda da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de celebração de Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e a Associação dos Trabalhadores de Costura e Yazaki de Barra do Jacaré/PR (ATCYBA).

Conforme se observa nos autos, mais especificamente na solicitação de autorização da celebração do Termo, tem-se que este visa *“auxiliar nas despesas de custeio no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o transporte de trabalhadores associados”*, justificando essa necessidade na medida em que se mostra *“de suma importância para os trabalhadores este repasse/auxílio, pois os custos de deslocamento se tornam elevados e sem apoio do poder público acaba desestimulando e inviabilizando para maioria dos trabalhadores a procura de manter (combustível, manutenção, dentre outras despesas), resultando em mais desemprego, sérios problemas econômicos e conseqüentemente gerando os mais graves problemas sociais”*.

4

430



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, insta dizer que se trata de solicitação de parceria realizada entre a Administração Pública e organização da sociedade civil, o que obriga a observância da Lei nº 13.019/2014, a qual será a base para o presente parecer.

Conforme a Lei já citada, a regra para as celebrações de termo de colaboração envolvendo a Administração Pública é a realização de chamamento público visado selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto (art. 24, *caput*). Todavia, há hipóteses em que tais celebrações se mostram inexigíveis por conta da inviabilidade de competição, seja pela natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 748/2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais às entidades com sede neste Município, desde que estejam declaradas como de utilidade pública além de estarem regularmente cadastradas nos Conselhos Municipais respectivos ou no competente órgão fiscalizador.

Cabe dizer que a Convenente (ATCYBA) foi declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 732/2020, além de estar atualmente com cadastro ativo no Tribunal de Contas do Paraná, sob o nº 1806041.

Desta feita, no tocante ao recebimento de subvenção social a Convenente está devidamente apta.

Observa-se que a entidade preenche satisfatoriamente o quanto previsto no art. 33, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, na medida em que prevê, em seu Estatuto, os elementos previstos em tal artigo.

4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Não obstante, apresentou a documentação necessária para a celebração da parceria conforme mandamento do art. 34, *caput*, da mesma Lei.

Consultando os autos pode se notar que há parecer contábil, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. Há, também, o Plano de Trabalho com sua respectiva aprovação, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, além da existência das providencias listadas no art. 35 da Lei em questão.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica que **é possível a celebração do Termo de Acordo, mediante inexigibilidade, entre a Prefeitura Municipal e a ATCYBA.**

Recomenda, por seu turno, que quando da formalização do Termo, este venha a **conter as cláusulas essenciais indicadas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.**

Vale a observação de que **o Termo de Colaboração somente produz efeitos jurídicos após a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial.**

Para cumprir o quanto previsto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, recomenda-se que os presentes autos sejam disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal **na mesma data** em que for publicado o extrato do Termo de Colaboração.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 24 de março de 2023.

A.

450



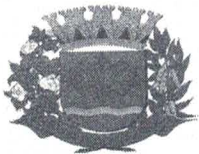
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845

Advogado Público



46

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Processo Administrativo Nº 38/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023

Objeto: PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA.

Aos 24 dias do mês de março de dois mil e vinte três, foi encaminhado a este setor, solicitação emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a Varlete Ines Calixto, solicitando a realização do processo de inexigibilidade de licitação para celebrar a PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, conforme justificativa anexa ao processo.

Seguindo a análise do setor jurídico, a Lei nº 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades referente as parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, é realizado de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração. Portanto, há aquisições e contratações que possuem caracterização específicas, tornando impossíveis e/ ou inviáveis as licitações ou chamamentos nos trâmites usuais.

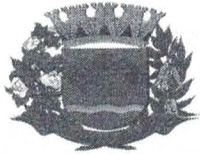
Assim, o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Logo, a referida lei traz que é inexigível o chamamento público, uma vez que não há competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto e a



478

parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

Assim, conforme parecer jurídico (nº 70/2023), a comissão acompanha a conclusão do referido parecer e recomenda, por seu turno, que quando da formalização do Termo, este venha a conter as cláusulas essenciais indicadas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014; que seja realizada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial; e que os presentes autos sejam disponibilizados no site da Prefeitura Municipal na mesma data em que for publicado o extrato do Termo de Colaboração.

Constam no presente processo, a solicitação detalhada do setor responsável, junto com os demais documentos necessários, onde fica estabelecida a possível PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, CNPJ: 15.023.251/0001-69, para auxiliar nas despesas de custeio, no valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.

Antes da ratificação do processo de inexigibilidade 11/2023 pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da associação para verificar se a mesma está apta para a parceria com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões fiscais estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou as dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.


Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 11/2023, atende na sua íntegra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo a autoridade competente para sua ratificação e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.


Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 24 de março de 2023.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da CPL
Portaria nº 28/2023


William Angeluce Justo
Secretário da CPL
Portaria nº 28/2023


Marcelo Antônio da Cunha
Membro da CPL
Portaria nº 28/2023



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2023.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n°. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e postostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n°. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n°. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 089.207.319-50

III – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n°. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 772.138.079-00

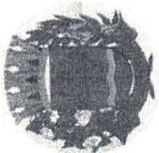
IV – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n°. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n°. 298.192.328-56

Art. 2º. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n°. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 006/2022 de 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 11/2023

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	21487 PARCERIA/COABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI - ATCYBA	UN	1,00	Habilitado	ATCYBA		144.000,00	144.000,00	*
VALOR TOTAL:							144.000,00		

Fornecedor: 37881-0 ASSOCIAÇAO DOS TRABALHADORES DA COSTURAE
CNPJ: 15.023.251/0001-69 Telefone:
Email: ATCYBA@BOL.COM.BR
Representante: 32870-7 CAMILA SIMIGNE DA SILVA
Lote 001 - Lote 001
Status: Habilitado

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA. Valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), adjudicado à ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE – ATCYBA, CNPJ 15.023.251/0001-69, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO								Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI - ATCYBA	ATCYBA		UN	1,00	144.000,00	144.000,00
TOTAL								144.000,00

Barra do Jacaré/PR, em 24 de março de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Nº Processo: 38/2023. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, conforme descrição detalhada no plano de trabalho. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 24/03/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais). Contratada: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE – ATCYBA, CNPJ 15.023.251/0001-69, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI - ATCYBA	ATCYBA		UN	1,00	144.000,00	144.000,00
TOTAL								144.000,00

Barra do Jacaré/PR, 24 de março de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Nº Processo: 38/2023. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, conforme descrição detalhada no plano de trabalho. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 24/03/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais). Contratada: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE – ATCYBA, CNPJ 15.023.251/0001-69, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI - ATCYBA	ATCYBA		UN	1,00	144.000,00	144.000,00
TOTAL								144.000,00

Barra do Jacaré/PR, 24 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:94810F86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2023. Edição 2738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>